



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0450.1/2019

“Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Cunha Porã.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Governador do Estado, acima identificado, visando à autorização legislativa para que o Poder Executivo estadual ceda ao Município de Cunha Porã, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o uso gratuito dos seguintes imóveis:

I – uma área de 3.755,00 m² (três mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 950, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã e cadastrado sob o nº 4596 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP), da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – uma área de 210,73 m² (duzentos e dez metros e setenta e três decímetros quadrados), correspondente a 2 (duas) salas no piso superior e a 5 (cinco) vagas de garagem no piso térreo, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 949, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã e cadastrado sob o nº 4596 no SIGEP da SEA.

De acordo com o art. 2º do Projeto de Lei, tal cessão de uso tem por finalidade a construção de um horto medicinal didático e o desenvolvimento das demais atividades do projeto “Morada do Verde - Turismo Holístico” por parte do Município.

Ademais, a matéria foi aprovada no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça (fls. 25/27) e de Finanças e Tributação (30/32) e, na

sequência, encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado Relator.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, quanto ao interesse público, nos termos do art. 144, III, do Regimento Interno, constato que a cessão dos imóveis em questão tem por finalidade a construção de um horto medicinal didático e o desenvolvimento das demais atividades do projeto “Morada do Verde - Turismo Holístico” por parte do Município.

Nessa linha, entendo que a normativa pretendida, no que tange aos campos temáticos ou áreas de atividades afetos a este Colegiado, atende ao interesse público.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** da redação original do Projeto de Lei nº 0450.1/2019, restando a proposição, assim, apta à deliberação do Plenário deste Poder, vez que concluído o ciclo regimental de sua tramitação fracionária, como especialmente determinado no despacho inicial apostado à fl. 02 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator